



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 1185, de 24 de Setembro de 2008.**

Altera o inciso IV, do artigo 2º, da  
Lei Municipal nº 1166, de 20 de  
junho de 2008.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, da Lei  
Municipal nº 1166, de 20 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

**IV - concessão de crédito aos servidores ativos,  
inativos e pensionistas do Município, mediante consignação em folha de  
pagamento, sem a exclusividade prevista no caput do presente artigo, observando-  
se a liberdade de escolha dos consumidores a que alude o inciso II, do artigo 6º, da  
Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 24 DE SETEMBRO DE 2008.**

**JORGE LUIZ DELDUQUE QUINTES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*J. M. B. J.*  
PUBLICADO  
Ed: 378  
23/10/08  
*L. F. S. Silva*  
Liliane Figueireda Silva  
Mat. 4173305 - GPM  
Assistente de Gabinete